



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO**

PORTARIA Nº 132, DE 26 DE JUNHO DE 2019

Autoriza a Fruição de Folga Compensatória Referente ao Plantão de Procurador Regional da República da 3ª Região, em Final de Semana, Feriado, Ponto Facultativo e Recesso Forense.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno Diretivo do MPF, aprovado pela [Portaria PGR nº 357/2015](#), e pela Portaria PGR/MPF nº 1.036/2017 e CONSIDERANDO a) a [Resolução CSMPF nº 159/ 2019](#), que fixa regras de plantão nas unidades do Ministério Público Federal; b) a [Portaria PRR/3ª Região nº 384/2015](#), que estabelece regras sobre o plantão na PRR/3ª Região; e c) a [Portaria PRR/3ª Região nº 338/2018](#), a qual instituiu a escala de plantão de membros, RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a fruição de Folga Compensatória do Exmo. Procurador Regional da República, no período abaixo indicado:

MEMBRO	EXERCÍCIO DE PLANTÃO	DIA DE USUFRUTO DA FOLGA COMPENSATÓRIA
Dr. Sergei Medeiros Araújo	28/12/2018	04/07/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência aos Procuradores Regionais da República da 3ª Região, à Coordenadoria Jurídica e de Documentação e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas desta unidade ministerial. Publique-se.

MARIA CRISTIANA SIMÕES AMORIM ZIOUVA

Este texto não substitui o publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 28 jun. 2019, Caderno Administrativo. p. 26